

LEI Nº 545 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

“Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores”.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido nos termos da Lei Municipal 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 8,00% (oito ponto zero por cento) dos subsídios dos Vereadores do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11
- 31.90.13

Art. 3º O valor das diárias de viagem previsto no Decreto Legislativo Nº 006/2006 será reajustado pelo mesmo índice desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2008.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2008.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25.03.2008

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo